

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
19ª Sessão Ordinária de
10/06/2019.

Secretário

Alcir Raysel
2º Secretário

PROJETO DE Resolução N.º 09/2019-L

DATA DA ENTRADA: 03 de junho

AUTOR: José Luiz da Silva César

ASSUNTO: Altera a redação do "caput" do artigo 156 da Resolução nº 13/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque)

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: 24/06/19 - 21ª Sessão Ordinária

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Alcir Raysel
2º Secretário

REJEITADO EM 24/06/2019 - 21ª Sessão Ordinária
Votos Contrários 13 votos
Votos Favoráveis 01 voto

OBS: maioria absoluta

única discussão

votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2019-L, DE 03 DE JUNHO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR.

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo alterar dispositivo do Regimento Interno da Câmara relativo ao horário de início das Sessões Ordinárias.

O Projeto altera o início das Sessões das 14 para as 16 horas, pois muitas pessoas trabalham durante o horário comercial e não tem condições de acompanhar os trabalhos legislativos.

Com a alteração essas pessoas teriam condições de acompanhar pelo menos parte das Sessões Ordinárias, e tomar conhecimento das importantes deliberações ocorridas nessa Casa de Leis.

Isso posto, José Luiz da Silva Cesar, por intermédio do Protocolo nº 3.695, de 03 de junho de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROTOCOLO Nº CETSRS 03/06/2019 - 14:02 3695/2019

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2019

De 03 de junho de 2019.



Altera a redação do "caput" do artigo 156 da Resolução nº 13/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O "caput" do artigo 156 da Resolução 13/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 156. As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às Segundas-feiras, com início às dezesseis horas."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 03 de junho de 2019.


JOSE LUIZ DA SILVA CÉSAR
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 03/06/2019 - 14:02 3695/2019 /cmj-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 134/2019

Parecer ao Projeto de Resolução nº 009/2019, que cuida da alteração do horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

De acordo com o presente projeto de Resolução nº 009/2019, o Nobre Vereador José Luiz da Silva César pretende que as sessões ordinárias da Câmara Municipal de São Roque ocorram às segundas, com início às 16h00min (dezesseis) horas.

É o relatório.

Consoante regra estabelecida na Lei Orgânica do Município de São Roque, as sessões ordinárias serão realizadas nos dias e horários definidos no Regimento Interno da Casa de Leis, tudo nos termos do § 1º, do artigo 36, da LOM.

Nesse sentido, entendemos que questões como a que é tratada na emenda parlamentar em estudo, são deveras objeto de Regimento Interno, pois o instrumento normativo adequado a tal mister.

De outra banda, entendemos que o Parlamentar detém competência para deflagrar o processo legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



buscando modificar o dia e horário das sessões ordinárias, conforme já aconteceu em outras oportunidades nessa Casa de Leis.

De fato, quanto a iniciativa, o artigo 210, § 2º do Regimento Interno diz que compete a Mesa, Comissões ou então qualquer Vereador em propor o Projeto de Resolução para alteração do referido regulamento.

Assim, não vislumbramos óbices quanto ao projeto modificativo.

Diante do exposto, o projeto deverá ser deliberado pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e, após, pelo Plenário, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

Maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 18 de junho de 2019

YAN SOARES DE S. NASCIMENTO

Assessor Jurídico


VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 115 – 18/06/2019

Projeto de Resolução Nº 9/2019-L, 03/06/2019, de autoria do Vereador José Luiz da Silva César.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Altera resolução nº 13/1991 - Regimento Interno - muda o horário das sessões ordinárias para segunda-feira, 16 horas.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

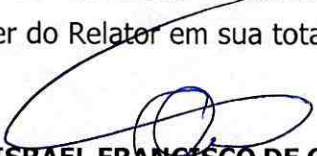
Sala das Comissões, 18 de junho de 2019.


ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR


RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"
VOTAÇÃO NOMINAL
(Maioria Absoluta = Presidente não vota)



Projeto de Resolução nº 09-L, de 03/06/2019, de autoria do Vereador José Luiz Silva César, que "Altera a redação do "caput" do artigo 156 da Resolução nº 13/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque).

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	✓
02	Alfredo Fernandes Estrada	✓
03	Etelvino Nogueira	✓
04	Flávio Andrade de Brito	✓
05	Israel Francisco de Oliveira	✓
06	José Alexandre Pierroni Dias	✓
07	José Luiz da Silva César	✓
08	Julio Antonio Mariano	✓
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	✓
10	Marcos Roberto Martins Arruda	
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -
12	Newton Dias Bastos	✓
13	Rafael Marreiro de Godoy	✓
14	Rafael Tanzi de Araújo	✓
15	Rogério Jean da Silva	✓
<u>Favoráveis</u>		1
<u>Contrários</u>		13